

PROJETO DE LEI N^º 21/2010

*Institui, no âmbito do Município de Itaúna, o
“Dia do Administrador”*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido, no calendário cívico cultural do Município de Itaúna, o Dia do Administrador, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.

Art. 2º As solenidades comemorativas do Dia do Administrador serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo e do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2010

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador à Câmara Municipal de Itaúna

JUSTIFICATIVA

Dada a importância do Administrador privado e público para as atividades econômicas e sociais na atual conjuntura empresarial e na gestão dos negócios públicos, torna-se mais que merecida a celebração desta tão importante atividade profissional para a sociedade.

O Administrador é o profissional por excelência do futuro. É um agente transformador das múltiplas engrenagens do mundo moderno.

Administrar é cuidar de gente, dos recursos naturais, financeiros, econômicos, das gestões do mundo corporativo, da governança pública e das organizações não governamentais.

Por tudo acima, pedimos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Itaúna, em 22 de março de 2010.

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador à Câmara Municipal de Itaúna

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Gleison Fernandes de Faria, nomeia o Vereador Vicente Paulo de Souza para atuar como relator na apreciação do Projeto de Lei nº 21/2010, de autoria do edil Delmo Gonçalves Barbosa, que *Institui, no âmbito do Município de Itaúna, o Dia do Administrador*".

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2010

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

RELATÓRIO

Tendo esta Comissão, recebido na data de 24 de março de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 21/2010, de 22 de março de 2010, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, e conforme o art. 60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara, matéria afeta a esta Comissão de Justiça e Redação, em análise preliminar, o referido projeto de lei está devidamente instruído, é legal e não contraria nenhuma norma constitucional ou infraconstitucional, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

VOTO DO RELATOR:

Sou pela apreciação pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2010

Vicente Paulo de Souza
Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, avoca para si a função de relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 21/2010**, de autoria do edil Delmo Gonçalves Barbosa, que *Institui, no âmbito do Município de Itaúna, o “Dia do Administrador”*.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

A proposta de instituição, no calendário oficial de Itaúna, do Dia do Administrador não cria encargos ou despesas para os cofres públicos, portanto o Projeto se encontra apto a ser apreciado pela Casa, opinião esta corroborada pelos demais membros.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Delmo Gonçalves Barbosa
Membro

Silvano Gomes Pinheiro
Membro